



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, Sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 311/2021/GAB.

Caçapava do Sul, 20 de agosto de 2021.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratações temporárias de 05 (cinco) Monitores de Educação Especial, até o dia 30 de dezembro de 2021 e dá outras providências”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Ao Senhor

Vereador Paulo Pereira.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C.

P.L. nº 466B/21

CAMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL
26/AGO/2021 10:28 000017539
6067



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, Sala 201 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul/RS

PROJETO DE LEI Nº ⁴⁶⁶⁸...../2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE 05 (CINCO) MONITORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATÉ O DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 05 (cinco) Monitores de Educação Especial, até o dia 30 de dezembro de 2021, para exercer suas funções na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único - A carga horária a ser desempenhada pelo contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o Padrão remuneratório 05, previsto na Lei Municipal 3672/2015 - Plano de Carreira, Cargos e Salários, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3670/2015 - Regime Jurídico.

Parágrafo Único - Os critérios desta seleção e classificação constam do Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 3.095/2021 e Edital de Classificação Final nº 3.104/2021

Art. 3º - As atribuições do contratado estão previstas no Anexo I, da Lei 3672/2015 - Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 4º - Para o pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aosdias do mês de do ano de 2021.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 385, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº.....*4.668* /2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem o escopo de autorizar o Poder Executivo a formalizar contratações temporárias de 05 (cinco) Monitores de Educação Especial, até o dia 30 de dezembro de 2021, para exercer suas funções na rede Municipal de ensino.

As contratações de cinco Monitores de Educação Especial fazem necessário devido o retorno das atividades híbridas na rede municipal de ensino, e a necessidade de monitoria junto aos alunos, em anexo elencados e suas respectivas escolas e deficiência apresentada.

Estamos encaminhando anexas as atribuições do cargo de Monitor de Educação Especial.

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 20 de agosto de 2021.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

NECESSIDADES

INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

D.L.P. - TEA (tarde - 5ª ano)

L.F.M. - Deficiência intelectual (tarde - 5º ano)

EMEI PEDACINHO DE GENTE

D.L.C.A. - CID 10 F 84.0 PRÉ I (manhã)

H.S.S - TEA - PRÉ I (manhã)

J.B.S. - TEA - PRÉ II (manhã)

V.R.P. - Deficiência Intelectual - PRÉ I (tarde)

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

A.D.S - TEA - PRÉ II (manhã)

D.D.S. - TEA - PRÉ II (tarde)

EMEI DIONÉA SOARES

M.O.L. - CID 10 F84 - maternal II (manhã)

M.A.S.M. - TEA - maternal II (manhã)

L.T.S.F. - TGD F 84.8 - PRÉ I (manhã)

J.D.G.M. - CID 10, G 40.9 - maternal II (tarde)

04 – Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental, analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental, apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental e apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município;

05 – Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes, proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente;

06 – Instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental, emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental e executar outras tarefas correlatas.

3.3 Monitor de Educação Especial

Atribuições: DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades com alunos com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais e Condutas Típicas de Síndrome, favorecendo o desenvolvimento da independência e autonomia dos mesmos em suas atividades diárias.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

01 – Atuar diretamente com alunos com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes incluídos, contribuindo para sua interação e socialização com os pares.

02 – Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia em suas atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extra classe, auxiliando o aluno no que for necessário como:

03 – Cuidado Pessoal: Uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros.

04 – Refeições: Auxiliar o aluno em sua alimentação.

05 – Locomoção: Conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros.

06 – Acompanhar o aluno com o comportamento inadaptativo a outros espaços e atividades pedagógicas sob a orientação do professor e outros técnicos.

07 – Promover em conjunto com o professor regente, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e organização de atividades pedagógicas e AVD (Atividades de Vida Diária).

08 – Atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do professor regente ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos.

09 – Participar de formação continuada e/ou reuniões organizadas pela Gerência de Educação Especial.

10 – Auxiliar o professor regente, no que diz respeito à inclusão, promovendo a aprendizagem do aluno com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes e consequentemente na aprendizagem coletiva da turma.

11 – Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

3.4 Monitor de Educação Infantil

Atribuições: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades de nível médio, primando pela integração entre educação e cuidados como duas funções indispensáveis e indissociáveis, fortalecendo a intencionalidade educativa, preservando a espontaneidade da criança.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

01 – Manter o ambiente organizado e limpo, oportunizando as condições adequadas à educação e aos cuidados da crianças;

02 – Desempenhar atividades sócio-educativas, conforme as orientações do professor responsável pela turma e/ou do diretor da escola, com empenho, disponibilidade e dedicação;

03 – Cuidar da higiene e da saúde da criança, zelando pelo seu asseio e limpeza;

04 – Zelar pela segurança incondicional da criança em quaisquer ambientes da escola;

05 – Zelar pelo uso adequado, conservação e organização dos materiais didático-pedagógicos, de cantina, de limpeza, de expediente, de prédio e outros recursos disponíveis na escola para a realização do trabalho de educação e cuidados;

06 – Participar de reuniões administrativas e de estudo, integrando-se à coletividade da escola;

07 – Zelar e contribuir para a efetivação de um ambiente sadio, onde educação e cuidados aconteçam de maneira prazerosa, alegre solidária e harmônica;

08 – Executar outras atividades correlatas.

3.5 Monitor Social

Atribuições: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Programar, desenvolver, executar e participar de atividades socioeducativas de recreação, lazer, artísticas e culturais voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade, visando a proteção integral e a inclusão social dos usuários das políticas sociais do Município.